



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 58/2022

Instaura Tomada de Contas Especial, constitui Comissão para a formalização, instrução e conclusão do processo respectivo e designa servidores para sua composição.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos dos PAes [0012669-08.2016.4.01.8004](#) e [0003269-57.2022.4.01.8004](#),

CONSIDERANDO:

a) Os termos do Despacho DIREF 15216704, proferido no âmbito do PAe [0012669-08.2016.4.01.8004](#);

b) O disposto na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, com alterações posteriores, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao TCU dos processos de tomada de contas especial;

c) a Portaria TCU nº 122, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (sistema e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016;

d) a adoção e o esgotamento das medidas administrativas internas para caracterização e elisão do dano ao Erário, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, sem pagamento do débito apurado;

e) a presença dos pressupostos para instauração de Tomada de Conta Especial, a assegurar a correta instrução processual,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo 0012669-08.2016.4.01.8004, em face da suposta responsabilidade das empresas [REDACTED].

representante legal [REDACTED]
e [REDACTED], representante legal [REDACTED]
[REDACTED], cujos atos teriam dado causa a
superfaturamento na execução do contrato n. 112/2012, cujo objeto era a
construção da nova sede da Subseção Judiciária de Campo Formoso.

Art. 2º. Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a formalização e a instrução de procedimento para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário e a emissão do Relatório final respectivo, em face das empresas identificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Designar os servidores Renata Pinheiro Peixoto, lotada na 11ª Vara Federal, mat. 357203, Álvaro Antônio Brito Reis, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação, mat. 318003, e João Carlos de Brito Mota, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação, mat. 358003, para a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial.

§ 1º. A Comissão ora constituída ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, ficando determinado que todas as seções, setores e servidores vinculados a esta autoridade devem prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão da Tomada de Contas Especial.

§ 2º. Os membros da Comissão de TCE deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, pronunciando-se conclusivamente ao final, acerca da comprovação da ocorrência do dano, da qualificação dos responsáveis, da quantificação do débito e da correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis, adotando as medidas consignadas na IN TCU 71/2012.

Art. 4º. Indicar a servidora Renata Peixoto Pinheiro para atuar como instauradora da TCE, determinando, para tanto, o afastamento temporário das suas atividades ordinárias como diretora de Secretaria da 11ª Vara, nos primeiros 15 (quinze) dias do prazo abaixo determinado.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15/03/2022, para sua conclusão.

Publique-se.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia
(assinado eletronicamente)